



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA DIANA CHAGAS PINTO CASTELO - MDB

PROJETO DE LEI Nº

/2024 - CMS DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA O OFÍCIO DOS CATRAIEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTANA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei declara o ofício dos Catraieiros do Município de Santana como Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial do Município.

Parágrafo único. Considera – se catraieiro, para fins desta Lei, aquele que pilota embarcação denominada catraia para transporte de passageiros e cargas e travessias ou circuitos marítimos, fluviais, lacustre, igarapés e cachoeiras no município de Santana no Estado do Amapá.

Art. 2º Compete ao poder público municipal:

I – Zelar pela preservação da memória e do acervo histórico do ofício dos catraieiros;

II -Promover e proteger o Ofício dos Catraieiros por meio de ações de:

- a) Inclusão social, economia e previdenciária dos catraieiros;
- b) Estimulo á exploração do potencial cultural, turístico e ambientalmente sustentável da atividade :e
- c) Incentivo à organização associativa dos catraieiros:



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

GABINETE DA VEREADORA DIANA CHAGAS PINTO CASTELO - MDB

III – Realizar estudos de impactos socioeconômicos de empreendimentos públicos que possam afetar, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da atividade dos catraieiros, visando assegurar – lhe a manutenção do ofício e os meios de subsistência digna;

IV – Regular a atividade de modo a compatibilizar a atuação segura dos catraieiros com a oferta de soluções facilitadas para o cumprimento dos requisitos regulatórios de impostos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTANA/AP, GABINETE DA PARLAMENTAR DIANA CHAGAS PINTO CASTELO - MDB, 19 DE JUNHO DE 2024.

DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Vereador (a)



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA DIANA CHAGAS PINTO CASTELO - MDB

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que Declara os Catraieiros do Município de Santana como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município.

Considerando o que dispõe o art. 216 da Constituição Federal que os modos de criar, fazer e viver que se revelem portadores de referência à identidade, a ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira são considerados bens do patrimônio cultural brasileiro. Depreende – se daí o desejo de transformação do modo de preservação do patrimônio cultural em nosso país, amparado a partir da Carta Magna, em uma tutela democrática que valoriza a cultura sob os diversos aspectos de referencialidade, diversidade, imaterialidade e meio ambiente.

Os catraieiros são trabalhadores que realizam o transporte de pessoas em catraias (barcos a motor ou canoas a remo) local ao longo do nosso rio. As catraias são uma referência da identidade regional e local do município de Santana, que fazem parte do contexto histórico e cultural da nossa cidade.

As embarcações é o principal meio de transporte dos Catraieiros na travessia dos turistas e visitantes para a **Ilha de Santana**, um dos principais destinos turísticos de nossa cidade, além da praia do vermelho entre outros atrativos naturais e culturais. Esses profissionais são importantes principalmente para o desenvolvimento do Turismo Local, pois transportam diariamente uma quantidade considerável de turistas e pessoas da comunidade local ao longo do nosso rio, sendo também está a principal fonte de renda desses trabalhadores.

Este importante meio de transporte também faz parte dos festejos tradicionais de Santana, como: Dia do povoado de Santana, Festa de Santa Ana, Círio fluvial, onde essas pequenas embarcações são enfeitadas para o acompanhamento da procissão fluvial em homenagem Nossa Senhora de Nazaré e outros.

Os trabalhadores denominados “CATRAIEIROS”, que vivenciam o sobe e desce das ondas do Rio Matapi, e dependem do rio para realizar um trabalho que



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

GABINETE DA VEREADORA DIANA CHAGAS PINTO CASTELO - MDB

para eles é fundamental importância para sua sobrevivência, como fonte de renda. O vai e vem dessas catraias são por si só um atrativo a parte para quem visita o lugar.

O serviço dos catraieiros é constante, no entanto são mais procurados no período do verão intenso, pois é quando atendem os banhistas (turistas e população), no acesso a balneários, praias, restaurantes a beira rio e lugares onde possam descansar ou aproveitar o lazer durante um certo período de tempo.

Em vista do exposto, pedimos o apoio dos pares para aprovação da presente proposição, que certamente contribuirá para o nosso município e para o desenvolvimento do Estado do Amapá.

Santana - AP, 19 de junho de 2024.

DIANA CHAGAS PINTO CASTELO
Vereador (a)